

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4377

R\$ 3,50

Quarto Centenário conclui curso de velas artesanais em parceria com o Senac

Paraná conquista pelo 2º ano seguido Capag A+ e reafirma excelência na gestão fiscal

Pelo segundo ano consecutivo, o Paraná alcançou a nota máxima A+ na Capacidade de Pagamento (Capag), indicador da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que mede a capacidade dos estados e municípios brasileiros de honrar seus compromissos financeiros. O resultado, referente ao exercício de 2024, foi divulgado nesta segunda-feira (29) na Nota Técnica SEInº3087/2025/MF e reforça a solidez fiscal do Estado e a qualidade das informações contábeis e fiscais prestadas pelo governo paranaense.

PÁGINA 03



A capacitação contou com a participação de 15 alunos, que durante 6 dias de curso, com carga horária de 3 horas por dia, totalizando 18 horas, tiveram a oportunidade de aprender técnicas para produção de velas artesanais, unindo criatividade, decoração e aromas.

PÁGINA 03

Com apoio da Invest Paraná, empresas do Paraná buscam novos negócios no Catar

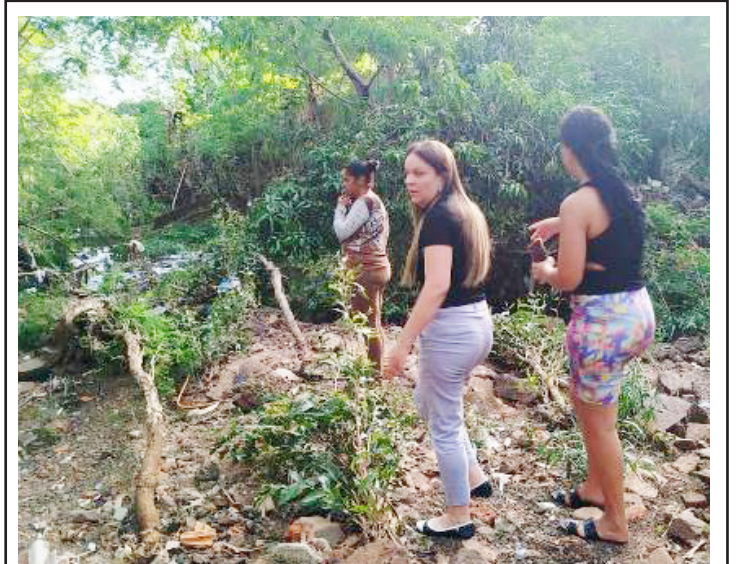
Uma delegação de empresários paranaenses iniciou nesta segunda-feira (29), no Catar, uma missão comercial com foco em ampliar as exportações do estado para o Oriente Médio.



Vereadores cobram melhorias em cemitério, parque ecológico, quadras esportivas e em ruas de Goioerê

Durante a sessão da Câmara Municipal realizada nesta segunda-feira (29), os vereadores de Goioerê apresentaram diversas indicações e requerimentos voltados a melhorias em diferentes áreas da cidade. As propostas buscam atender demandas apresentadas pela comunidade e garantir mais qualidade de vida à população.

PÁGINA 02



Vereadora Aline busca conhecer realidade de moradores do entorno do Arroio Schmidt

Buscando conhecer de perto a realidade daqueles que vivem no local, a vereadora Aline Suellem esteve às margens do Arroio Schmidt no último

sábado (27). Durante a visita, Aline conversou com moradores e acolheu demandas que deverão ser levadas à Câmara Municipal de Prefeitura. PÁGINA 02

O Governo do Estado, por meio da Secretaria do Turismo (Setu), marcou presença em quatro grandes eventos realizados no Paraná neste fim de semana (27 e 28): o 33º Haru Matsuri, em Curitiba; a 4ª Festa do Leitão à Pururuca, em Prudentópolis; o Festival Tutano Gastronomia, também na Capital, e o Cianorte Alto Verão, em Cianorte.

Prefeitura de Goioerê define data para o 'Rock na Praça'

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Cultura, definiu a data da realização do tradicional evento 'Rock na Praça', que acontece sempre na chamada 'Praça do Prêdião'. O evento está programado para acontecer no dia 19 de outubro, juntamente com o 6º Encontro de Carros Antigos de Goioerê.

PÁGINA 03

Paraná gera 108 mil empregos formais até agosto 2025, 3º melhor saldo do Brasil



Vereadores cobram melhorias em cemitério, parque ecológico, quadras esportivas e em ruas de Goioerê

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Planetário do Paraná

O governador Ratinho Júnior assinou, na Alemanha, contrato com a Carl Zeiss para a compra de um sistema de projeção de última geração para o novo planetário do Paraná, em Pinhais. O investimento de 6 milhões de euros (R\$ 37,2 milhões) tornará o espaço o mais moderno da América Latina. Instalado no Parque da Ciência Newton Freire Maia, o equipamento ampliará a formação científica e tecnológica de estudantes da rede pública. Segundo o governador, o projeto integra educação, pesquisa, turismo e inovação.

Força florestal

O Paraná se consolidou como a segunda maior força florestal do Brasil em 2024, com produção de R\$ 6,3 bilhões, o equivalente a 17% do total nacional, segundo o IBGE. O destaque é o município de General Carneiro, líder do ranking brasileiro, que sozinho movimentou R\$ 674,4 milhões. A silvicultura, baseada em áreas plantadas, responde pela maior parte desse resultado.

Erva-mate

No extrativismo, o Paraná mantém hegemonia na produção de erva-mate, responsável por 85,8% de todo o volume nacional em 2024. Foram 377,4 mil toneladas colhidas, com São Mateus do Sul liderando o país, ao concentrar 17,2% da produção. Esses números reforçam a importância econômica e cultural da erva-mate para o estado, que se destaca também no mercado exportador.

Jornada para os Municípios

O secretário de Administração do Paraná, Luizão Goulart, participou da abertura da "Jornada para os Municípios", iniciativa em parceria com a Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial. O evento contou com palestra do professor José Eduardo Padilha sobre o uso da inteligência artificial na gestão pública. A capacitação reúne servidores do Estado e das prefeituras da Região Metropolitana de Curitiba. A jornada terá novas etapas neste e no próximo ano, alcançando municípios de outras regiões do Paraná.

Amigos de Curitiba

O superintendente de Relações Institucionais do Governo do Paraná, Renato Aduro, recebeu homenagem pelos 40 anos da Confraria dos Amigos de Curitiba e Região Metropolitana. Ele também foi reconhecido em nome da Vinícola Araucária, junto a seus sócios. Ao agradecer, destacou: "A Confraria nos mostra que, quando caminhamos juntos, construímos laços que permanecem e se multiplicam". Aduro ainda lembrou o papel de Mauro Suyhama na consolidação do grupo.

Filiação

A jornalista Cristina Graeml anunciou na semana passada sua filiação ao União Brasil, pelo qual deve disputar o Senado em 2026 na chapa liderada por Sérgio Moro, presidente estadual da sigla e provável candidato ao governo. Ex-Globo e ex-Jovem Pan, Graeml construiu carreira defendendo a Operação Lava-Jato e o trabalho de Moro. Em 2024, surpreendeu ao disputar a prefeitura de Curitiba pelo PMB, alcançando 31,2% dos votos no primeiro turno. O desempenho a projetou como nova força na política paranaense.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Durante a sessão da Câmara Municipal realizada nesta segunda-feira (29), os vereadores de Goioerê apresentaram diversas indicações e requerimentos voltados a melhorias em diferentes áreas da cidade. As propostas buscam atender demandas apresentadas pela comunidade e garantir mais qualidade de vida à população.

As indicações e requerimentos serão encaminhados ao Executivo Municipal para análise e execução pelos setores competentes. Segundo os parlamentares, as medidas propostas atendem demandas recorrentes da população e têm como objetivo garantir mais segurança, organização e qualidade de vida para os moradores de Goioerê.

MINI CEASA: - O vereador Patrik Peló Flávio apresentou requerimento solicitando informações detalhadas sobre a situação do Barracão do Mini Ceasa, no Jardim Curitiba. Construído para sediar a Feira do Produtor, o espaço enfrenta problemas estruturais, especialmente de ventilação e iluminação, que dificultam seu uso. O parlamentar quer saber se existem projetos de adequação ou se há um plano de destinação alternativa



Os vereadores se reuniram ontem à noite: diversas indicações e requerimentos aprovados para melhor aproveitamento do local.

CEMITÉRIO MUNICIPAL: - As vereadoras Aline Suellem Batista e Ivonete Avelina da Rocha apresentaram indicação solicitando melhorias no Cemitério Municipal. Entre os pedidos estão o plantio de árvores nas passarelas principais para oferecer sombra aos visitantes, pintura das áreas comuns e levantamento de túmulos abandonados ou vazios, visando a regularização e melhor organização do espaço.

QUADRAS ESPORTIVAS: - Na indicação nº

205/2025, também assinada por Aline Suellem e Ivonete Rocha, as parlamentares pedem que a Secretaria de Educação realize um levantamento das condições das quadras esportivas da rede municipal. O objetivo é promover manutenção das estruturas físicas, pintura, além da aquisição de novos materiais e equipamentos esportivos, garantindo melhores condições de ensino para professores e alunos.

OPERAÇÃO TAPA-BURACOS: - O vereador Fabiano Aparecido Barboza protocolou uma solicitação de operação tapa-buracos na Rua Cecília Meireles, no

Jardim Colina Verde, entre as ruas José de Alencar e Rio Grande do Sul.

AVENIDA PÉROLA: - Já o vereador Léo da Autoescola apresentou uma indicação cobrando a colocação de fresado e a manutenção completa da Avenida Pérola, localizada na Vila Guaiara.

PARQUE ECOLÓGICO: - Já o vereador Marcelo Gaúcho apresentou um pedido de reforma no quiosque coberto do Parque Ecológico, considerado um importante espaço de lazer e convivência para a comunidade.

Vereadora Aline busca conhecer realidade de moradores do entorno do Arroio Schmidt

Buscando conhecer de perto a realidade daqueles que vivem no local, a vereadora

Aline Suellem esteve às margens do Arroio Schmidt no último sábado (27).

Durante a visita, Aline conversou com moradores e acolheu demandas que deve-

rão ser levadas à Câmara Municipal de Prefeitura. "É preciso acompanhar de perto, conhecer a realidade e conferir como é a vida deles aqui", disse a vereadora.

Depois de observar o local, Aline Segundo ela, o espaço possui grande potencial, sendo um lugar que pode se tornar um ponto turístico e de preservação ambiental.

A vereadora se comprometeu a levar as reivindicações da comunidade ao poder público, buscando soluções e melhorias para a região.



A vereadora Aline foi conferir in loco a situação dos moradores às margens do Arroio Schmidt

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Quarto Centenário conclui curso de velas artesanais em parceria com o Senac

A capacitação contou com a participação de 15 alunos, que durante 6 dias de curso, com carga horária de 3 horas por dia, totalizando 18 horas, tiveram a oportunidade de aprender técnicas para produção de velas artesanais, unindo criatividade, decoração e aromas. Essa iniciativa contribui para o desenvolvimento de



Parceria entre Prefeitura e Senac leva conhecimento e criatividade à comunidade

novas habilidades e pode se tornar uma fonte de renda para os participantes.

O prefeito Akio Abe agradeceu ao Senac, à instrutora Celita e a todos os participantes, reforçando o compromisso da administração municipal em oferecer capacitações que gerem oportunidades e valorizem a comunidade de Quarto Centenário.

Prefeitura de Goioerê define data para o 'Rock na Praça'

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Cultura, definiu a data da realização do tradicional evento 'Rock na Praça', que acontece sempre na chamada 'Praça do Prêdião'.

O evento está programado para acontecer no dia 19 de outubro, juntamente com o 6º Encontro de Carros Antigos de Goioerê.

A programação se iniciará às 9h, com a exposição de carros antigos e a participação de clubes de colecionadores de Goioerê e região. Já a partir das 15h, o público poderá curtir shows de rock com bandas locais.

Ao todo, serão 10



O evento é tradicional e vai reunir dezenas de bandas da cidade, além de carros antigos

apresentações musicais, cujos nomes e horários serão divulgados nos

próximos dias. A organização destaca que será um momento de lazer

e integração, unindo a paixão pelos carros clássicos ao melhor do rock.

Paraná conquista pelo 2º ano seguido Capag A+ e reafirma excelência na gestão fiscal

Pelo segundo ano consecutivo, o Paraná alcançou a nota máxima A+ na Capacidade de Pagamento (Capag), indicador da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que mede a capacidade dos estados e municípios brasileiros de honrar seus compromissos financeiros. O resultado, referente ao exercício de 2024, foi divulgado nesta segunda-feira (29) na Nota Técnica SEI nº 3087/2025/MF e reforça a solidez fiscal do Estado e a qualidade das informações contábeis e fiscais prestadas pelo governo paranaense.

"Nós fizemos a lição de casa e alcançamos uma gestão fiscal responsável. Hoje temos no Paraná um caixa robusto, com dívida negativa, e capacidade de estabelecer prioridades e investimentos, dentro do maior ciclo da nossa história. Isso nos permite devolver recursos diretamente ao bolso do paranaense, fortalecer nossa economia e melhorar a qualidade de

vida das famílias", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, destacou a importância da conquista. "É o segundo ano seguido que estamos conquistando essa posição relevante, de termos transparência e informação contábil. Ou seja, nós informamos aos contribuintes, aos poderes e aos órgãos de controle dados confiáveis, zelando pela boa gestão dos gastos públicos. O tributo que pagamos tem uma destinação eficiente e esse resultado demonstra isso", afirmou.

A Capag funciona como um selo de garantia junto ao Tesouro Nacional, facilitando o acesso a crédito com garantia da União, aumentando a confiança do mercado e atraindo investidores. Na prática, a manutenção da nota abre portas para novos investimentos e melhores condições de financiamento junto a bancos e instituições multilaterais.

A nota A+ conquistada pelo Paraná é a junção de duas notas máximas. De um lado, a própria Capag A; do outro, é a nota A vinda do Indicador da Qualidade Contábil e Fiscal no Siconfi, voltado mais às questões de contabilidade.

AUSTERIDADE FISCAL – O bom desempenho da gestão das contas públicas é resultado da boa saúde fiscal do Paraná. Essa solidez permitiu ao governo paranaense adotar medidas que aliviam o bolso do cidadão e garantem ainda mais o equilíbrio das contas públicas. Entre as ações destacam-se a menor alíquota de IPVA do Brasil (1,9%); a isenção de impostos para motos de até 170 cilindradas; a expansão da lista de produtos isentos de ICMS na cesta básica, que já alcança 65% dos itens; e a redução da carga tributária sobre pequenas empresas.

De acordo com números do próprio Tesouro Nacional, o Estado possui uma

dívida negativa de R\$ 7,7 bilhões. Isso significa que o Paraná teria capacidade de quitar todos os seus débitos e ainda restariam quase R\$ 8 bilhões em seus cofres. É o melhor resultado de todo o País, à frente de Mato Grosso (R\$ -7,69 bilhões), Espírito Santo (R\$ -2,8 bilhões), Maranhão (R\$ -1,9 bilhões), Paraíba (R\$ -1,8 bilhões), Amapá (R\$ -444 milhões) e Rondônia (R\$ -334 milhões).

"Com essa nota A+, o Paraná reafirma sua posição de destaque nacional em responsabilidade fiscal, eficiência na gestão dos recursos públicos e compromisso com a transparência", complementou Ortigara.

METODOLOGIA – A metodologia da Capag avalia três pontos principais: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez, permitindo diagnosticar a solvência, o equilíbrio entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa dos estados e municípios.



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ELEIÇÕES

O presidente da ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no artigo 428, convoca todos os associados quites com as obrigações estatutárias, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL (ELEIÇÕES), a ser realizada no dia 16 (dezessete) de outubro de 2025, nas dependências da ACIG sito à Av. Mauro Mori, 415, Jardim Lindóia, Goioerê-Pr., com início às 18:00 (dezoito) horas e encerramento às 20:00 (vinte) horas, podendo ser prorrogado por mais uma hora, conforme determina o parágrafo único, do artigo 479 do estatuto.

ORDEM DO DIA:

- REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ACIG PARA O BIÊNIO 2026/2028.

Goioerê, 30 de setembro de 2025.

Alexandre Beptoni Candido
Presidente

Estado marca presença em eventos e dá visibilidade a atrativos turísticos do Paraná

O Governo do Estado, por meio da Secretaria do Turismo (Setu), marcou presença em quatro grandes eventos realizados no Paraná neste fim de semana (27 e 28): o 33º Haru Matsuri, em Curitiba; a 4ª Festa do Leiteão à Pururuca, em Prudentópolis; o Festival Tutano Gastronomia, também na Capital, e o Cianorte Alto Verão, em Cianorte. As ações integram o programa Paraná+ Eventos, iniciativa que promove a divulgação dos destinos e atrativos turísticos do Estado. Somente em 2025, a Setu já participou de 340 eventos, com outros 201 previstos até dezembro.

O programa tem como objetivo descentralizar as ações de promoção do turismo, apoiando iniciativas em todo o Estado e fomentando a movimentação econômica local. A expectativa é superar a marca de 540 eventos até o final de 2025, consolidando o Paraná como destino de turismo diversificado e competitivo no cenário nacional.

No Haru Matsuri, em Curitiba, a cultura japonesa ganhou destaque com música, dança, gastronomia e exposições. O festival, que neste ano celebrou os 130 anos do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre Brasil e Japão, contou com apresentações de taikô, danças tradicionais e contemporâneas, canções japonesas, demonstrações de artes marciais e concurso de

cosplay. Estandes também ofereceram artesanato, arranjos florais e bonsais. O evento atraiu público diversificado, incluindo turistas estrangeiros.

De acordo com o secretário estadual do Turismo, Leonardo Paranhos, a presença em eventos de diferentes segmentos amplia a visibilidade do Paraná como destino turístico. "O Paraná tem diversidade cultural, gastronômica e de paisagens naturais. Estar presente em feiras, festas e festivais fortalece essa imagem e gera oportunidades de negócios e desenvolvimento regional", afirmou.

Entre os visitantes do estande da Setu, o turista francês Edouard Schmitt destacou sua experiência em Curitiba. "É uma cidade grande, limpa e segura. Há muito potencial turístico aqui e pretendo voltar com familiares e amigos para conhecer ainda mais o Paraná. Em meu país só se fala do Rio de Janeiro, mas esse lugar é como a Europa, isso é fantástico", disse.

"Ter espaços como esse disponibilizado pela secretaria do Turismo, e podendo participar de um evento como esse, faz com que os artesãos paranaenses tenham mais visibilidade e possam expor seus trabalhos. Manter vivas as manualidades é algo que nós acreditamos muito", afirmou o marceneiro e ceramista Gabriel Fernando Palmas, que participou da feira.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
EDITAL Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, publicada no PNCP em 25/09/2025, processo administrativo nº 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80, com sede na Rua Atum, nº 466, bairro Santa Luzia no Município de Tijucas-SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador(a) do RG nº 17.233.160-2 SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob nº 058.403.838-12, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UND	CAMARA DE AR 12-16,5	JABUTI TR15	RS 80,00	RS 960,00
2	10	UND	CAMARA DE AR - 17,5 - 25 - RADIAL	JABUTI TR200A	RS 235,00	RS 2.350,00
4	4	UND	CAMARA DE AR 12,4x 24	JABUTI TR218A	RS 140,00	RS 560,00
5	4	UND	CAMARA DE AR 12,5 - 80X18	JABUTI TR15	RS 110,00	RS 440,00

6	4	UND	CAMARA DE AR 16/30	JABUTI TR18A	RS 290,00	RS 1.160,00
8	30	UND	CAMARA DE AR 20	JABUTI TR78A	RS 90,00	RS 2.700,00
9	4	UND	CAMARA DE AR 20,5 - 25	JABUTI TR1175	RS 300,00	RS 1.200,00
13	4	UND	CAMARA DE AR PNEU 19,5 RADIAL 24	JABUTI TR220A	RS 280,00	RS 1.120,00
14	10	UND	PNEU 12 - 16,5 - 12 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDROA O5410	RS 750,00	RS 7.500,00
17	4	UND	PNEU 12,4 x 24 12 LONAS - R 1 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDROA O1351	RS 1.195,00	RS 4.780,00
18	8	UND	PNEU 12,5 - 80 X 18 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDROA O4510	RS 1.135,00	RS 9.080,00
19	26	UND	PNEU 1400 RADIAL 24 16 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	TRIANGLE TR1514	RS 4.550,00	RS 118.300,00
25	20	UND	PNEU 17,5x 65 R14 - 82 - RADIAL - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	LANDSHIDE DURATRAX X VAN	RS 230,00	RS 4.600,00
26	40	UND	PNEU 18,5x 65 ARO 14 GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK VECTRA	RS 245,00	RS 9.800,00
27	10	UND	PNEU 12,5 - 80 X 18 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNSET ENZO H2	RS 240,00	RS 2.400,00
28	6	UND	PNEU 19,5 RADIAL 24 R 04 12 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDROA O4510	RS 3.200,00	RS 19.200,00
29	6	UND	PNEU 20,5 RADIAL 25 20 LONAS - L3 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	TRIANGLE TR1516	RS 8.560,00	RS 51.360,00
30	45	UND	PNEU 21,5x 65 RADIAL 16 - 98 H - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNSET ENZO G1	RS 320,00	RS 14.400,00
32	25	UND	PNEU 22,5x 70 RADIAL 16 - 112 - LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	DOUBLE KING DK360	RS 450,00	RS 11.250,00

33	45	UND	PNEU 22,5x 75 RADIAL 16 - 10 LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNSET OVER CARROG 01	RS 400,00	RS 18.000,00
39	25	UND	PNEU RADIAL 16,5/70 RADIAL 13 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK VECTRA	RS 220,00	RS 5.500,00
40	60	UND	PNEU RADIAL 17,5/70 - RADIAL 14 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	LANDSHIDE DURATRAX X VAN	RS 240,00	RS 14.400,00
41	5	UND	PNEU RADIAL 17,5/70 R13 82T - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	TORNEL TURBO	RS 235,00	RS 1.175,00
43	12	UND	PNEU RADIAL 19,5/75 R16 107 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	LANDSHIDE DURATRAX X VAN	RS 320,00	RS 3.840,00
44	30	UND	PNEU RADIAL 21,5/75 R16 8 LONAS 118 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNNIDE VANMATE	RS 420,00	RS 12.600,00
45	142	UND	PNEU RADIAL 21,5/75 RADIAL 17 - MISTO L3 - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	NIBRI ROHSITO P1	RS 640,00	RS 90.880,00
46	30	UND	PNEU RADIAL 22,5x 65 RADIAL 16 - 112 - LONAS - GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNNY NI106	RS 380,00	RS 11.400,00
49	4	UND	PROTETOR - 17,5 - 25 - RADIAL	JABUTI	RS 150,00	RS 600,00
50	4	UND	PROTETOR 1100 RADIAL 22	JABUTI	RS 36,00	RS 144,00
51	24	UND	PROTETOR 1400X24	JABUTI	RS 60,00	RS 1.440,00
52	4	UND	PROTETOR 20,5 - 25	JABUTI	RS 150,00	RS 600,00
53	4	UND	PROTETOR 27,5x 80 R 22,5	JABUTI	RS 37,00	RS 148,00
54	4	UND	PROTETOR 29,5x 80 RADIAL 22,5	JABUTI	RS 37,00	RS 148,00
55	30	UND	PROTETOR RADIAL ARO 20	JABUTI	RS 32,00	RS 960,00
62	5	UND	PNEU RADIAL 19,5x 65 R14 GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNSET ENZO B2	RS 250,00	RS 1.250,00

63	2	UND	PNEU 20,5/70 R16 GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	SUNNIDE RS ONE	RS 320,00	RS 640,00
----	---	-----	---	----------------	-----------	-----------

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 426.885,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo 2.3 desta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original;

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7;

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suportamente o impossibilita de cumprir o compromisso;

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7;

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata equanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RAVI E-COMMERCE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
EDITAL Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, publicada no PNCP em 25/09/2025, processo administrativo nº 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61, com sede na(ó) Beco Bom Retiro, nº 25, bairro Centro

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

35	64	UND	PNEU 275/80 RADIAL 22.5 ANOS PARA LÍBRO GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	WESTLAKE E2373	RS 1.369,00	RS 87.616,00
47	26	UND	PNEU RADIAL 295/80 RADIAL 17 ANOS PARA LÍBRO GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO <th>WESTLAKE M0777</th> <th>RS 1.649,00</th> <th>RS 42.874,00</th>	WESTLAKE M0777	RS 1.649,00	RS 42.874,00
48	12	UND	PNEU RADIAL 295/80 RADIAL 22.5 ANOS PARA LÍBRO GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO <th>WESTLAKE CM098</th> <th>RS 1.549,00</th> <th>RS 18.588,00</th>	WESTLAKE CM098	RS 1.549,00	RS 18.588,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 207.972,00 (Duzentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço de mercado ou anterior a este, desde que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compo o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, 7, observando o item 4.7.5, subitem 4.7.5.1, facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de erro, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compo o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

CONTRATANTE

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.663.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, publicada no PNCP em 25/09/2025, processo administrativo nº 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17, com sede no(a) Rua Frei Estanislau Schaeete, nº 639, bairro Agua Verde, no Município de Blumenau-SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DALILA RITA GRAEFF, portadora(o) do RG nº 1.159.161/SC e inscrita(o) no CPF sob nº 021.393.339-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	8	UND	PNEU 16/90 12 LONAS - R1 DEFETOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	FORBERNNE R1 TT	RS 2.299,00	RS 18.399,00
31	5	UND	PNEU 225/45 RADIAL 17 ANOS PARA LÍBRO GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFETOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MAXXIMO OTTIMA PLUS	RS 319,00	RS 1.595,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 19.999,87 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço de mercado ou anterior a este, desde que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compo o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, 7, observando o item 4.7.5, subitem 4.7.5.1, facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de erro, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder a decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, publicada no PNCP em 25/09/2025, processo administrativo nº 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa -MA DAL POZZO ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.871.403/0001-58, com sede na(o) Rua Manoel Ramires, nº 1736, bairro Parque Industrial I, no Município de Umaraima-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MILTON ANDRESSA DAL POZZO, portador(a) do RG nº 5.187.655-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob nº 778.788.509-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	4	UND	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	TORTUGA TR 462C	RS 113,00	RS 452,00
12	4	UND	CAMARA DE AR 295/80 RADIAL 22.5	TORTUGA TR 462C	RS 119,00	RS 476,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 928,00 (Novecentos e vinte e oito reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder a decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

M DAL POZZO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, publicada no PNCP em 25/09/2025, processo administrativo nº 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa - FIRENZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.722.796/0001-61, com sede na(o) Rua João Colatto, nº 51, bairro Novo Tacca, no Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) EDSON NEVES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 3.342.819 SSP/SC e inscrito (a) no CPF sob nº 946.928.909-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	24	UND	PNEU 275/80 22.5 MISTO BORBUCHUDO, PROFUNDIDADE 24 SMM SUECOS- GARANTIA DE 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO PELO INMETRO	GOODYEAR ARMORMAX MSD 25.4MM	RS 2.429,00	RS 58.296,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 58.296,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder a decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

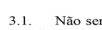
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 26 de setembro de 2025.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada por meio de justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.1.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de não comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTECPX DISTRIBUIDORA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____Nome: _____
RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, publicada no PNCP em 25/09/2025, processo administrativo nº 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.389.965/0001-84, com sede na(s) Rua Andrade Neves, nº 1215, bairro Trianon, no Município de Guarapuava-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) PEDRO LUCCA KASCZUK, portador(a) do RG nº 14.468.2025-2 SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob nº 066.756.829-89, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	04	UND	PNEU 20X10.00 - R LONAS - DEFETOS DE FABRICAÇÃO E SUBSTITUÍDO PELA MESMA MARCA	FORBERINNE 1402	R\$ 636,44	R\$ 2.545,76

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **R\$ 2.545,76 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo a esta Ata.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada por meio de justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de não comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.


MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2025

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções EIDES GUEDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.166.849-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 413.665.069-87, e

CONTRATADO: CLAUDINO GERALDO LOPES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 4.384,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor EIDES GUEDES, e,

CONTRATADA: F L B PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “LÉO & GIBA” A SER REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS.

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “PEDRO SANCHEZ E THIAGO” A SER REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H45MIN, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

CONTRATADO: P. H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 43.247.991/0001-14

Valor total: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003	DIVISÃO DE CULTURA
0047	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
5339039230000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
0000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
DOTAÇÃO	295

Janiópolis/Pr, 29 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCÔS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 038/2025, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor		Valor
Nome		
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA		R\$ 483.888,00
EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ACESSORIA LTDA		R\$ 63.500,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME		R\$ 210.934,00
J PEREIRA & CIA LTDA		R\$ 248.900,00
LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 32.000,00
POHLOD LOCAÇÕES ESTRUTURAS LTDA		R\$ 34.560,00
RAFAEL PORTO BUFFET		R\$ 14.000,00
SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		R\$ 68.400,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	1	12	DIARIA	R\$4.979,00	R\$59.748,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	2	6	DIARIA	R\$8.469,00	R\$50.814,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	4	5	DIARIA	R\$9.969,00	R\$49.845,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	5	12	DIARIA	R\$9.999,00	R\$119.988,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	6	12	DIARIA	R\$2.779,00	R\$33.348,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	8	180	M²	R\$239,00	R\$43.020,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	9	120	HORA	R\$599,00	R\$71.880,00
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	3	5	DIARIA	R\$1.049,00	R\$5.245,00
EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ACESSORIA LTDA	12	40	SERV	R\$410,00	R\$16.400,00
EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ACESSORIA LTDA	13	40	SERV	R\$310,00	R\$12.400,00
EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ACESSORIA LTDA	24	10	SERV	R\$3.470,00	R\$34.700,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	7	12	DIARIA	R\$669,00	R\$8.028,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	14	6	DIARIA	R\$2.996,00	R\$17.976,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	15	350	M²	R\$31,00	R\$10.850,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	16	1000	METROS	R\$22,00	R\$22.000,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	17	32	DIARIA	R\$1.040,00	R\$33.280,00
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	28	1200	M²	R\$99,00	R\$118.800,00
J PEREIRA & CIA LTDA	18	32	DIARIA	R\$600,00	R\$19.200,00

J PEREIRA & CIA LTDA	19	30	DIARIA	R\$900,00	R\$27.000,00
J PEREIRA & CIA LTDA	20	60	DIARIA	R\$570,00	R\$34.200,00
J PEREIRA & CIA LTDA	21	50	LOC	R\$1.150,00	R\$57.500,00
J PEREIRA & CIA LTDA	25	10	SERV	R\$10.500,00	R\$105.000,00
LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	29	4	DIARIA	R\$8.000,00	R\$32.000,00
POHLOD LOCAÇÕES ESTRUTURAS LTDA	22	100	DIARIA	R\$190,00	R\$19.000,00
POHLOD LOCAÇÕES ESTRUTURAS LTDA	23	40	DIARIA	R\$389,00	R\$15.560,00
RAFAEL PORTO BUFFET	27	500	JOGO	R\$28,00	R\$14.000,00
SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	10	60	DIARIA	R\$200,00	R\$12.000,00
SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	11	240	DIARIA	R\$235,00	R\$56.400,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 038/2025.

Janiópolis/Pr, 29 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2025

SÚMULA: Conceder licença maternidade a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA matrícula nº 301-0 CPF nº 086.267.549-90 e RG nº 12.681.088-1 SSP/PR, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do 27 de setembro de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2025.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 29 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Paraná gera 108 mil empregos formais até agosto 2025, 3º melhor saldo do Brasil

O Paraná é o terceiro estado com maior volume de novos empregos com carteira assinada gerados entre janeiro e agosto de 2025, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) divulgados nesta segunda-feira (29) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Nos oito primeiros meses deste ano, o saldo de postos de trabalho formais no Estado foi de 108.778 – resultado de 1,43 milhão de admissões e 1,32 milhão de desligamentos no período.

O saldo de empregos do Paraná foi o melhor da região Sul, superando Santa Catarina (83,8 mil) e Rio Grande do Sul (74,5 mil). Em nível nacional, ficou atrás apenas de São Paulo (436,7 mil) e Minas Gerais (152,9 mil). Com as novas contratações, o Paraná conta atualmente com o estoque de 3,3 milhões empregos.

O crescimento de empregos do Paraná em relação ao estoque original é proporcionalmente maior no Paraná do que os dois primeiros colocados. No Estado, foi de 3,38% em oito meses, contra 3,05% no caso de São Paulo e e 3,12% no caso de Minas Gerais. O percentual também ficou acima da média nacional, que registrou a criação de 1,5 milhão de empregos, equivalente a 3,18% de crescimento.

Em agosto, foram criados mais de 6 mil novos empregos com carteira assinada no



Paraná se destaca no mercado de trabalho: mais de 108 mil empregos formais gerados até agosto, o 3º melhor saldo do Brasil e o melhor da Região Sul.

Estado – resultado de aproximadamente 171 mil contratações e 165 mil demissões no mês. O resultado ficou atrás apenas Rio de Janeiro (16.128), São Paulo (45.450) no Sul e Sudeste. No Sul, Santa Catarina gerou apenas 315 empregos e o Rio Grande do Sul fechou o mês com saldo negativo de 1.648 vagas.

Segundo o secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, Do Carmo, os resultados do Caged confirmam a força do mercado de trabalho paranaense e a eficiência das políticas públicas de empregabilidade implementadas pelo Governo do Estado.

“Esses números mostram que o Paraná segue firme na geração de empregos formais, com destaque tanto no desempenho mensal quanto no acumulado do ano. Além do bom momento das empresas paranaenses, o Governo do Estado está fortalecendo ações como os

mutirões de emprego, a ampliação das Agências do Trabalhador e os programas de qualificação, que garantem mais oportunidades e renda à população”, afirmou.

SEGMENTO SECTORIAL – O desempenho no ano é positivo em todos os setores da economia paranaense. O principal destaque é o segmento de serviços, responsável por mais de 58 mil empregos a mais no comparativo com o mesmo período de 2024.

A indústria registrou o segundo maior volume, com 25,2 mil contratações a mais do que demissões no mesmo intervalo de tempo, seguida pelo comércio, com 14,3 mil.

A construção civil e a agropecuária fecham a lista, com 9,7 mil e 1,5 mil vagas no ano, respectivamente.

zEm agosto, os maiores saldos foram nos setores de serviços (2,3 mil vagas), comércio (2,1 mil) e indústria (1,3 mil).

PERFIL DOS EM-

PREGADOS – Entre os paranaenses que iniciaram ou retornaram ao mercado formal de trabalho, as mulheres são maioria: 55,3 mil, o equivalente a 50,9% dos contratados. Os homens respondem pelas demais 53,4 mil vagas ocupadas (48,1%).

Com exceção daqueles com 65 anos ou mais, todas as outras faixas de idade têm saldo positivo de empregos em 2025 no Paraná. Aqueles com 18 a 24 anos formam a maior parcela, com 52,9 mil admissões a mais do que demissões no ano. Depois, aparecem os empregados de até 17 anos (25,4 mil), 30 a 39 anos (12,1 mil), 40 a 49 anos (11,3 mil), 25 a 29 anos (8,5 mil) e 50 a 64 anos (1 mil).

Curitiba liderou entre as cidades com maior saldo de empregos com carteira assinada no acumulado de 2025, com quase 23 mil novos postos de trabalho. Londrina ficou na vice-liderança com 7,9 mil, seguida por São José dos Pinhais (5,1 mil), Cascavel (4,7 mil) e Maringá (4,5 mil).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Autorização de Funcionamento: Res. nº 203/99 - D.O.E: 09/02/99
Rua Presidente Alves, 765 - Tel. (044) 3553-1526 - CEP 87380-000
Janiópolis – Paraná
E-mail: janiopolis@apaepara.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE JANIÓPOLIS-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Janiópolis-PR, com sede nesta cidade, na rua Presidente Alves, nº 765, bairro Vila São João, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(a). Edemilso Geraldo Angelotti, CONVOCA todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da entidade, às 19:00 horas, do dia 04 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- I - Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
- II - Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
- III - Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19:00h com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Janiópolis/PR, 26 de setembro de 2025

EDEMILSO GERALDO ANGELOTTI: 606 25252934
Presidente da APAE: Edemilso Geraldo Angelotti



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeda, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87270-000
CNPJ N.º 76.217.825/0001-03 – Fone: (041) 3532-8100 – Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pm@maisnet.com.br

PORTARIA Nº 267/2025
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER: (o) a servidor (a) público (a) municipal Sr.(a) GISELI ZABINI CICOTE RG nº 6.458.189-9 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE SERV. DA SAUDE, de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 15/06/2015 a 15/06/2020, nos termos do requerimento protocolado sob nº 1449/2022 de 07/10/2022, usufruído 30 dias (trinta dias) em 06/10/2025 a 04/11/2025, em conformidade com a Lei Municipal Nº 540/2012 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-seLUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal